

LEI Nº 142/00

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.

**novas
ampliação**

**Cria incentivos para instalação de
indústrias no Município bem como**

**Das indústrias já existentes, e dá
outras providências**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de
Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado incentivos para as novas indústrias que
forem estabelecer-se no Município.

Art. 2º - O incentivo será a dispensa do pagamento do ITBI,
na compra de áreas de terras ou prédios, dentro do Município, para instalação
das mesma..

Art. 3º - Para as empresas já existentes, que forem ampliar a
sua capacidade de produção, aplica-se igualmente o disposto no artigo segundo.

Art. 4º - Para usufruírem do benefício, as empresas deverão
comprovar: - as novas indústrias deverão manter no mínimo dez (10)
empregados no seu quadro;
- indústrias já existentes, o mínimo de cinco (cinco) empregados.

Art. 5º - As indústrias beneficiadas terão o prazo de dois (02)
anos para instalarem-se no imóvel adquirido, caso isto não ocorra o Imposto
deverá ser recolhido aos cofres públicos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Secretário de Administração.